



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Superintendência de Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 92/2016 - SRH

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995 e do que consta o Processo nº 7754/2015 - 163, **RESOLVE:**

Art. 1º – Outorgar, a **GUSTAVO PASQUALI PARISE E OUTROS**, CPF/CNPJ N°: 195.048.438-67, **ALEXANDRE PASQUALI PARISE** 138.525.618-41, CPF/CNPJ N°: 138.525.618-41, até 01 de março de 2022, o uso das águas estaduais localizado na(s) propriedade(s) **FAZENDA SÃO LUCAS** no(s) município(s) de **Santa Helena de Goiás** Estado de Goiás, conforme abaixo relacionado:

Número do registro no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNDARH)	242122
Situação do Uso Em projeto (Informar previsão de instalação)	Assim que emitida a outorga do direito de uso da água
Tipo de captação	Direta no curso de água
Manancial	Rio São Tomas
Coordenadas Geográficas do ponto de Captação (Datum SAD 69)	LT: -17°51'29,71"/LG: -50°37'26,63"
Características da captação Vazão bombeada	35,00 l/s
Período de uso	3473,69 horas/ano, de janeiro a dezembro
Tipo de uso(Atividade)	Bombeamento
Finalidade	suprir a demanda de um confinamento de 20000 cabeças de gado

Parágrafo Único - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão são de responsabilidade do usuário requerente/responsável(eis) técnico(s) e deverão ser executadas, com prazo final até 01 de março de 2018, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

Art. 2º - Fica o(s) outorgado(s) obrigado a:

I. O outorgado deverá instalar e manter em funcionamento equipamento de medição de vazão (hidrômetro) para monitoramento contínuo do volume captado, enviando as leituras mensais, semestralmente, para essa superintendência, comprovando que a vazão e o período utilizado não ultrapassam o limite outorgado;

II. Paralisar a captação quando a vazão do manancial for inferior a 5.757,42 L/s (50% da Q95%);

III. Comprovar por meio de relatório fotográfico a instalação do equipamento de bombeamento utilizado, com detalhamento do modelo, da potência e da vazão da unidade, bem como do equipamento de medição de vazão (hidrômetro). O relatório fotográfico deve conter pelo menos um registro fotográfico amplo da casa de bombas para identificação do local a ser vistoriado.

Art. 3º - A não observância ao estabelecido neste ato, poderá caracterizar o



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Superintendência de Recursos Hídricos

usuário como infrator com a conseqüente aplicação das penalidades previstas em Lei.

Art. 4º - Esta Portaria poderá ser revogada, sem que caiba indenização a qualquer título, além dos casos gerais, nos seguintes casos especiais:

I. Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos tornarem necessárias adequações dos sistemas outorgados;

II. Na hipótese de infringência das disposições relativas à legislação pertinente;

III. Da constatação de discrepâncias entre os projetos apresentados e as os usos efetivamente implementados;

IV. Do descumprimento das especificações desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria de outorga, mantidas todas as condições expressas no respectivo ato, poderá ter sua renovação requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de seu vencimento, sujeita a nova análise de viabilidade hídrica.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário e resguardadas as modificações de legislações posteriores.

C U M P R A - S E .

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, em Goiânia, aos **29** dias do mês de **fevereiro** de **2016**.

Documento assinado digitalmente.

JACQUELINE VIEIRA DA SILVA
Superintendente Executivo

